

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****CERTIDÃO Nº. 010/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no **Processo nº. 56667113/2014**, de interesse de **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110 e 320, da Quadra 20A, situados à Avenida Castelo Branco com a Rua 14 e Rua R1, Setor Castelo Branco, nesta Capital, objeto das matrículas n.º. 68.208, 101.298, 60.307, 233.382, 14.387, 73.282, 73.283 e 14.388, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 98-100-102-104-106-108-110-320, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 98-100-102-1024-106-108-110-320	ÁREA	3.819,76m²
Frente para Avenida Castelo Branco.....	58,62m	
Fundo para Rua R1.....	40,00m	
Lado direito para Rua 14.....	52,73+6,06m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 327, 326, 325, 324, 323 e 112.....	98,37+6,63m	
Pela linha de chanfrado – Rua R1 com Rua 14.....	7,07m	
Pela confluência da Av. Castelo Branco com a Rua 14.....	D=2,32m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semfus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável